

11 MAR 2026

1º SE. SECRETARIO

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

3746/26

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PL

Requer ao Governador do Estado de Rondônia, extensivo ao Secretário Chefe da Casa Civil, à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e ao Comando do Corpo de Bombeiro Militar – CBM-RO, a adoção de medidas administrativas necessárias para convocação os candidatos remanescentes do Edital nº4/SESDEC/CBM-RO, com vistas a preencher os cargos vagos existentes no Quadro de Oficiais Combatentes – QOBM.

O Parlamentar que subscreve o presente, nos termos do art. 29, XVIII e XXXVI, § 3º, da Constituição Estadual, assim como dos arts. 67, II, 146, IX, 172, 179 e 151, §, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, requer ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extensivo ao Secretário-Chefe da Casa Civil e a Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e ao Comando do Corpo de Bombeiro Militar – CBM-RO, a adoção de medidas administrativas necessárias para convocação dos candidatos remanescentes do Edital nº 4/SESDEC/CBM-RO, com vistas a preencher os cargos vagos existentes no Quadro de Oficiais Combatentes – QOBM.

Plenário das Deliberações, 21 de janeiro de 2026.


EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PL

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PL

JUSTIFICATIVA

Conforme requerimento aos Senhores Parlamentares, a seguinte proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição do Estado com os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a obtenção de informações e providências, quanto a adoção de medidas administrativas necessárias para convocação dos candidatos remanescentes do Edital nº 4/SESDEC/CBM-RO, com vistas a preencher os cargos vagos existentes no Quadro de Oficiais Combatentes – QOBM.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiras das Instituições mantidas pelo Poder Pública.

Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa de Leis, propor Requerimento, proposição pela qual o Parlamentar ou Comissão solicita informações ou providência da Assembleia, de outros Poderes ou de órgãos Públicos, bem como manifestação de caráter público do Legislativo, conforme dispõe o art. 172 do Regime Interno desta Casa de Leis.

Inicialmente enfatiza-se que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, tendo por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos específicos.

Destaca-se também que a Constituição Federal em seu art. 144 prevê que:

Art. 144. - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - Polícia federal;
- II - Polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PL

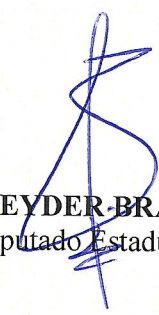
IV - Polícias civis;

V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares.

O mesmo art. 144, 5º da Constituição Federal enfatiza a atribuição da polícia militar no tocante ao trabalho preventivo de policiamento ostensivo, observando o seguinte:

Art. 144. - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [.....] § 5º - As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (grifo nosso)

Nessas circunstâncias, requer-se a apreciação e aprovação deste Requerimento, para adoção de medidas administrativas necessárias para convocação dos candidatos remanescentes do Edital nº 4/SESDEC/CBM-RO, com vistas a preencher os cargos vagos existentes no Quadro de Oficiais Combatentes – QOBM.


EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PL

PALÁCIO MARECHAL RONDON
Av. Farquar, 2562 - Olaria – Porto Velho-RO
CEP: 76.801-189
ATENDIMENTO (69) 3218-1400
CNPJ 04.794.681/0001-68